

Busidineia de Consella de Ministros Galinote à Secolari de Estado des Essantes Piertamenteires

Requerimento: 787 / VIII / 2ª

De: Dep. Maria de Belém Roseira

Entrada: 2001 / 02 / 03 Resposta: 2001 / 04 / 24 Transmitu-traAn.

Mathematical

24.04.01

ASSUNTO: Requerimento nº 787 / VIII / 2ª

da Senhora Deputada Maria de Belém Roseira (PS)

Em resposta ao requerimento em epígrafe, sobre a eventual adopção do "Testemunho para Memória Futura" nos crimes de abuso sexual, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Justiça de informar V. Ex.ª de que a questão colocada no requerimento denota uma preocupação legitima e fundada da Senhora Deputada Maria de Belém Roseira, pois a sua previsão, visaria justamente evitar que as vítimas de tais crimes fossem colocadas perante a situação de terem que reviver, por mais do que uma vez, os crimes de que foram alvo.

Recorde-se contudo, que um mecanismo semelhante ao referido no requerimento em epígrafe já se encontra previsto no art. 271°, do Código de Processo Penal, na redacção que lhe foi dada pela Lei n° 59/98, de 25.8., o qual estabelece que o juiz de instrução, nos casos de vítimas de crimes sexuais, pode proceder à sua audição no decurso do inquérito, a requerimento do Ministério Público, do arguido, do assistente ou das partes civis, a fim de que o depoimento possa, se necessário, ser tomado em conta no julgamento.

Telefones: 21 392 05 00 Fax: 21 397 32 79 www.seap.gov.pt

Palácio de S. Bento 1249 - 068 Lisboa